



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 161, de 26 de março de 2001
(Lei n° 6, de 26 de março de 2001)

Autoriza o pagamento de dívidas inscritas em resto a pagar do Exercício de 2000 e contém outras providências.

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos das dívidas inscritas em Resto a Pagar no período de 02-01-2.000 a 31-12-2.000, devidamente discriminadas nos anexos constantes de 10 fls., no valor total de R\$ 332.183,88 (trezentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2° Os referidos pagamentos ficam condicionados a disponibilidade de caixa e deverá dar prioridade a pagamentos de pessoal.

Art. 3° A autorização de pagamento contida no artigo 1° desta Lei não isenta de possíveis responsabilidades dos ordenadores das despesas.

Art. 4° As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 26 de março de 2001; 9° Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito